

**LEI MUNICIPAL Nº 4638**  
**PROJETO DE LEI Nº 5004**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NÍVEL DE VENCIMENTO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, ALTERANDO O ART. 11 DA LEI MUNICIPAL N. 3.693 DE OUTUBRO DE 2010.”**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado, a partir da publicação desta Lei, o Art. 11 da Lei Municipal nº 3.693 de 04 de outubro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 — A remuneração da função de Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.963,00 (mil, novecentos e sessenta e três reais) mensais, reajustados anualmente de acordo com a data base e índice do servidor público municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes a partir do ano de 2020.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor em data de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2019.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**